

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1716/73

PARECER CEE Nº 1858 /73
Aprovado por Deliberação
de 26 / 09 /73

INTERESSADO - NILCE ZANGRANDI
ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em país estrangeiro
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO HILÁRIO TORLONI

HISTÓRICO: Nilce Zangrandi, Cart. Identidade nº 5637759, requer a este Egrégio Conselho seja reconhecida a equivalência de estudos de 2º grau, realizados nos Estados Unidos da América do Norte.

Fez o curso primário na Capital de São Paulo, em cinco séries. Cursou o ginásio, em quatro séries, no Instituto Antônio Firmino de Proença, desta Capital. Ainda em São Paulo, no Colégio Estadual "Francisco de Assis Reys", cursou e obteve aprovação na primeira e na segunda séries do 2º grau.

Nos Estados Unidos da América do Norte, cursou seis meses no English Valleys Community High School, na cidade de North English, Estado de Iowa, onde estudou e obteve aprovação em Meios de Comunicação Modernos, Geometria, Espanhol, Física, Governo e Educação Física: Alega, em sua petição, ter estudado Química que, entretanto, não consta do currículo anexado, devidamente traduzido e autenticado.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo legal no artigo 100 da lei federal nº 4024/61. O processo acha-se regularmente instruído nos termos da Resolução CEE nº 19/65.

CONCLUSÃO: Opinamos pelo indeferimento do requerido, dada a falta de equivalência entre o curso feito e a 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino e, ainda, pela insuficiência do período frequentado (91 dias letivos). A requerente tem direito a cursar o 2º semestre da 3ª série do 2º grau, mediante processo de adaptação e reajuste dos coeficientes.

É o nosso parecer.

São Paulo, 8 de agosto de 1973

a) Conselheiro Hilário Torloni - Relator

A CAMARÃ DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU,, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Lionel Corbeil, P e .

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto
Presidente